



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2017, plataforma do Banco do Brasil nº 664899, **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene, para manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA**. Ao 27 dia de junho de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 003/2017, para julgamento das propostas de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 01 de junho de 2017 para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 07 de junho de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento:** **LOTE 02 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$3,91. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 08 de junho de 2017 às 12h53min, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que os documentos enviados permanecerão junto aos autos do processo. Deste modo, fica a empresa **SATÉLITE COMERCIAL LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 09 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$2,03. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 08 de junho de 2017 às 12h53min, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que os documentos enviados permanecerão junto aos autos do processo. Deste modo, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 12 – SATÉLITE COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$1,69. Considerando que, a empresa apresentou a proposta de preços no dia 05 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante não apresentou a Certidão Simplificada. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, procederam-se à análise aos documentos apresentados aos lotes 09 e 22, (Documento SEI nº 0750758), comprovando sua regularidade. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa deixou de apresentar os documento exigido no item 9 do edital. Deste modo, procederam-se à análise aos documentos apresentados aos lotes 01, 03, 04, 07, 08, 15, 17, 18, 20 e 24 (Documento SEI nº 0691540) e aos lotes 9 e 22 (Documento SEI nº 0750758). Quanto a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exigência do subitem 9.2 letra "b", considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, encontra-se fora do prazo de validade, no entanto, o subitem 10.14 prevê a realização da consulta *on-line* deste documento, sendo realizado através do sítio: www.fazenda.pr.gov.br, onde foi possível confirmar sua regularidade, conforme documento juntado nos autos do processo (Documento SEI nº 0856270). Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, exigência do subitem 9.2 letra "e", considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de

avaliação dos documentos, encontra-se fora do prazo de validade, no entanto, o subitem 10.14 prevê a realização da consulta *on-line* deste documento, sendo realizado através do sítio: www.caixa.gov.br, onde foi possível confirmar sua regularidade, conforme documento juntado nos autos do processo (Documento SEI nº 0856274). Quanto ao Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2 letra "i", foi apresentado naquela ocasião, o documento referente ao exercício de 2015. Considerando que o subitem 9.2 letra "i" do edital estabelece que: "*Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta*", bem como, o subitem 9.2 letra "i.5" dispõe que: "*O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano vigente.*" Ainda, considerando a data da convocação de 03 de maio de 2017, não foi aceito pelo Pregoeiro, já que não atende a finalidade do documento. E conseqüentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letras "i" e "j". Deste modo, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 22 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$2,40. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 08 de junho de 2017 às 12h53min, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que os documentos enviados permanecerão junto aos autos do processo. Deste modo, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. Informa-se que, a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento referente aos itens 02, 09, 12 e 22 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 27/06/2017, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 27/06/2017, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0856288** e o código CRC **1DD1F050**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br